



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

19

Of. N.º

LEI Nº 1 617/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas a
tribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sam
ciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº
1 565/75 de 11 de dezembro de 1 975, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Artigo 3º - Em garantia do financiamento, o
Município cederá ao Banco do Brasil S/A. par
celas das quotas do I.C.M., as quais ficam
vinculadas à operação de crédito em montan
tes anuais necessários para amortizar as pres
tações do principal e acessórios da dívida ,
bem como o produto das taxas de execução dos
serviços de pavimentação, resultantes do em
préstimo a ser contraído, que serão recolhi
das por intermédio do Banco, para garantia -
subsidiária".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de novembro de 1 976

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC